

Informes

PRÓ-LABORE, LUCROS E A REFORMA TRIBUTÁRIA

Análise da Lei 15.270/2025

e do Debate no STF

É possível evitar o adicional de 10%
sobre a distribuição de Lucros?



Insta: @voadv

www.voadv.com.br



Valéria Oliveira
& Associados
ADVOCACIA CORPORATIVA

1. O que Diferencia os Conceitos?

A confusão entre remuneração pelo trabalho (Pró-Labore) e remuneração pelo capital (Lucros) persiste, afetando o planejamento tributário.

Pró-Labore (Remuneração por Trabalho)

Remuneração pelo Trabalho

- **Natureza:** Despesa operacional da empresa.
- **Tributação:** Incide Imposto de Renda e contribuição previdenciária (INSS).

Distribuição de Lucros (Remuneração por Capital)

Remuneração pelo Capital

- **Natureza:** Destinação do resultado positivo (lucro apurado).
- **Tributação (Regra Antiga):** Isenta de Imposto de Renda (desde 1996).

2. Lei nº 15.270/2025: A Nova Tributação

A nova legislação rompe com a isenção plena de lucros e dividendos vigente desde 1996, ao mesmo tempo em que ajusta a tabela progressiva do IRPF.

Tributação de Dividendos

10%

Retenção na fonte sobre lucros/dividendos pagos a Pessoa Física, quando o valor recebido de uma mesma empresa **superar R\$ 50.000,00/mês**.

Imposto retido é compensável no ajuste anual.

IRPFM - Imposto Mínimo

"Top-Up"

Mecanismo de tributação mínima para rendimentos anuais muito elevados (ex: a **partir de R\$ 600.000/ano**), buscando alíquotas efetivas adicionais.

Se o IR usual for menor que o mínimo calculado, o contribuinte paga a diferença.

Nova Faixa de Isenção

R\$ 5.000

Valor mensal ampliado da faixa de isenção do IRPF para rendas baixas, com vigência para 2026 (promessa de campanha de 2022).

Medida redistributiva que descongela o valor isento.

Regime de Transição (Crucial para o Planejamento Tributário)

Lucros e dividendos relativos a resultados apurados até 2025 e cuja distribuição tenha sido deliberada até 31/12/2025 estão, em grande parte, excluídos da retenção imediata.

3. A Restrição Histórica e o STF

Independentemente da nova tributação (Lei 15.270/2025), a Lei 4.357/1964 proíbe a distribuição de lucros por empresas com débitos fiscais, um tema que está sendo debatido no STF.

Lei 4.357/1964: A Proibição

Empresas com débitos tributários federais (exigíveis) não podem distribuir lucros. A pena por descumprimento é uma multa severa:

Multa por Distribuição Ilegal

50%

Do valor distribuído, limitada a 50% do débito total.

Exceção: Dívida Suspensa

Se o débito estiver parcelado ou garantido judicialmente, a distribuição é permitida (jurisprudência STJ).

Visualizando o Risco da Multa

Exemplo de impacto sobre uma distribuição de R\$100.000,00.



O Julgamento da ADI 5.161 no STF

O STF analisa se a proibição é constitucional. O Min. Barroso propôs limitar a sanção a casos onde:

1. Dívida Exigível

+

2. Sem Garantia Suficiente

Status: Julgamento suspenso, exigindo cautela até a decisão final.

4. Orientações Práticas: Compliance Combinado

O Planejamento Tributário da Empresa deve ter atenção dupla: verificar a (A) situação de dívidas e a (B) aplicação da retenção de 10% sobre os valores distribuídos.

1. Deliberação de Lucros (Atenção ao Prazo)

A distribuição deve ser formalmente deliberada e registrada em ata.

Para resultados de 2025, a deliberação em ata precisa ocorrer até 31/12/2025 para usufruir da transição da Lei 15.270/2025.

2. Checar Nova Tributação (Lei 15.270/2025)

O montante mensal a ser pago ao sócio ultrapassa R\$ 50.000,00?

Se SIM, aplique a retenção de 10% na fonte (IRRF).

3. Checar Restrição por Dívidas (Lei 4.357/1964)

A empresa possui débitos fiscais exigíveis (não parcelados/garantidos)?

NÃO

Distribuição liberada (Atenção ao item 2).

SIM

Alto Risco de Multa de 50%. A recomendação é **NÃO distribuir** lucros.



ESTRATÉGIA DE TRANSIÇÃO (LUCROS 2025)

Para evitar a retenção de 10% sobre os Lucros apurados em 2025:

A distribuição DEVE ser FORMALMENTE DELIBERADA em ATA de sócios/assembleia até 31 de DEZEMBRO de 2025.

Esta formalização garante, na prática, que esses lucros sejam tratados pela regra antiga (isenção) na distribuição.

A Lei 15.270/2025 exige revisão imediata das políticas de remuneração e simulações fiscais ainda em 2025, essenciais para o Planejamento Tributário.

Dados baseados em análises sobre o PL 1.087/2025 e Lei 4.357/1964.

Nossos especialistas estão à disposição, conte conosco!

E-mail: contato@valeriaoliveira.adv.br

Fone/Watts: 71 996407019

